



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3529/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, DESTINADO AO USO COM FINS RESIDENCIAS DA CASA DA CRIANÇA "IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA".

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, **FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA**, representado pelo Sr. **ALEXANDRE LOURES BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro inscrita no CPF sob o nº 565.541.846-00, portador da cédula de identidade RG. MG-5.456.457, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, à Rua Coronel Joaquim Neto, nº 173-F, centro, CEP. 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS A AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA N.º 352, E AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA N.º 64, AMBOS NO BAIRRO JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS RESIDENCIAIS DA CASA DA CRIANÇA "IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA"**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 198/2022, na modalidade Dispensa N.º 051/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, **LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS A AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA N.º 352, E AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA N.º 64, AMBOS NO BAIRRO JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS RESIDENCIAIS DA CASA DA CRIANÇA "IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA"**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 25 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

maria angelica

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. O valor cada aluguel mensal é de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)** ao Contrato.

3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 13 01 08 244 0816 2 386 339036 - 561 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

metgolicia

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

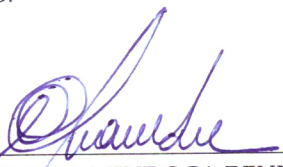


PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

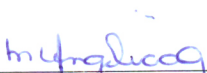
Santa Rita do Sapucaí / MG, 25/OUT/2022

CONTRATADO:



FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNO MOREIRA

CONTRATANTE:

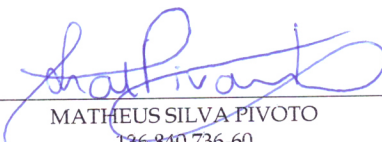


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60